

Prefeitura do Município de Arapuã
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2019.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na RUA PIONEIRO PASCHOALLORENCETI, 259 PARQUE INDSUTRIAL II - CEP: 87065210 - BAIRRO: PARQUE INDSUTRIAL II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.272.149/0001-30, representada pelo, Sr. EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 908.585.659-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 611944118/PR-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 2/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GÊNEROS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	5	24116	ARROZ POLIDO 5 KG Produto: Arroz agulhinha beneficiado desprovido de casca, classe longo fino, tipo I, subgrupo polido. Os grãos inteiros, sem grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas),	NORTE SUL	PCT	300,00	10,28	3.084,00

			rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	9	24121	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 370 G Produto: Biscoito salgado crean cracker, contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embalagem: Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 370g (trezentos e setenta grammas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	TODESCHINI	PCT	300,00	2,37	711,00
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	16	24128	ERVA-DOCE (CHÁ) 10 G Produto: É o fruto da Pimpinella anisum,L. O produto é designado "erva-doce", "anis comum" ou "anis verde". Deve ser constituída por frutos maduros, inteiros ou moidos, de espécimes vegetais genuínos, são, limpos e dessecados. Embalagem: Embalagem própria do fabricante, embalagem de 10 g. Validade:	LEÃO	PCT	20,00	2,50	50,00

Dantas

Lee

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

			Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	21	24133	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I 5 KG Produto: produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.	BADOTI	PCT	120,00	10,50	1.260,00
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	28	24143	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 L Embalagem: Embalagem tetra pak, com 1 L (um litro) Validade: Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega	LIDER	CX	150,00	3,25	487,50
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	31	24146	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL Produto: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Não contém ovos e aditivos. Embalagem: Embalagem com 500 gramas Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	GALO	PCT	10,00	3,10	31,00
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	32	24147	MARGARINA VEGETAL 500 G Produto: com 60% de lipídios. Contendo na porção de 10g no mínimo o seguinte teor nutricional: 54 kcal, 0g de carboidratos, 0g de proteínas, 6g de gordura total, 1,1g de gordura saturada, 1,2g de gordura trans, 0g de fibras e 76mg de sódio. Embalagem:	CLAYBOM	POT	250,00	2,87	717,50

Dantas

Luci

			Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g (quinhentas gramas). Rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	34	24149	ÓLEO DE SOJA 900 ML Produto: Óleo de soja refinado rico em polinsaturados ômega 3 e 6 e vitamina E. Embalagem: Embalagem plástica tipo PET com capacidade para 900ml (novecentos mililitros). Rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	COAMO	FR	600,00	3,08	1.848,00
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	38	24153	SAL REFINADO IODADO 1 KG Produto: para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg .Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega	UNIÃO	PCT	150,00	0,88	132,00
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	40	24155	TRIGO PARA QUIBE 500 G Produto: de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem: Embalagem de 500g (quinhentas gramas),	CATEMAR	PCT	50,00	2,25	112,50

Antônio

ju

			rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega					
TOTAL								8.433,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.433,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.003.12.306.0010.202 4	126	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 2/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada

no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 2/2019-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 03/02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 2/2019-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapua, 04/02/2019



DEODATO MATIAS

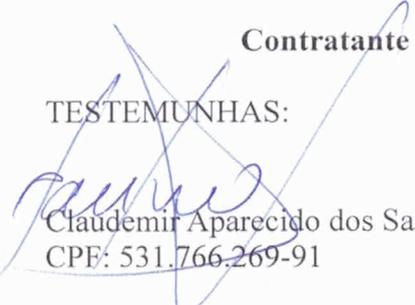


ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDSON BATISTA FERREIRA

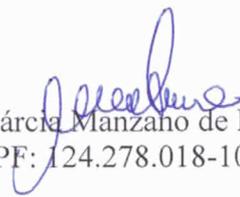
Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:



Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91



Márcia Manzano de Lima dos Santos
CPF: 124.278.018-10